

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 3.252, de 17 de novembro de 2025.

Institui, no Município de Sabará, o Programa Municipal de Educação e Conscientização sobre o Cuidado e Bem-Estar Animal, de caráter educativo e preventivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabará, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sabará, o Programa Municipal de Educação e Conscientização sobre o Cuidado e Bem-Estar Animal, com o objetivo de promover o respeito à vida animal e estimular a responsabilidade da sociedade com o bem-estar dos animais.

Art 2º. O Programa previsto no art. 1º será desenvolvido prioritariamente nas escolas da rede pública municipal, por meio de ações educativas, campanhas informativas e atividades comunitárias, com enfoque nos seguintes temas:

- I – promover a guarda responsável de animais domésticos e silvestres;
- II – combater os maus-tratos e o abandono de animais;
- III – incentivar a adoção de animais abandonados;
- IV – contribuir para a saúde pública e o controle populacional de animais;
- V – divulgar a legislação de proteção e direitos dos animais;
- VI – promover a empatia, o respeito e a ética nas relações entre humanos e animais.

Art. 3º As ações do Programa serão implementadas preferencialmente em parceria com:

- I – escolas municipais da rede pública e privada;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – entidades de proteção animal;

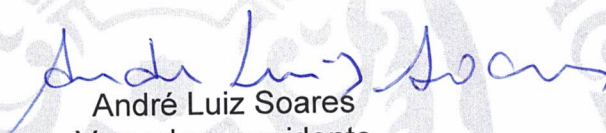
mp

IV – órgãos públicos das áreas de educação, saúde, meio ambiente e assistência social.

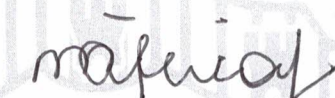
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 17 de novembro de 2025.



André Luiz Soares
Vereador presidente



Maiára Alves Pereira
Vereadora Secretária